**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**
**PARECER AO PROJETO DE LEI - 417/2019.**
**AUTORA: VEREADORA MARCELLE MORAES.**
**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.**

**EMENTA:** "Cria a lista suja do machismo no âmbito da iniciativa privada no Município de Salvador e dá outras providências".

## PARECER

Ao pretender "CRIAR A LISTA SUJA DO MACHISMO NO ÂMBITO DA INICIATIVA PRIVADA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR", invade S. Exa., *competência alheia* ao direito de legislar sobre matéria, além de na redação do inciso IV do Artigo 1º pretender influenciar além dos limites da cidade de Salvador, se contrapondo ao caput do mesmo Artigo, o que fere a Lei Complementar Federal 95/98.

Por outro lado, segundo o Regimento Interno desta Casa, os projetos que abordem matérias afins, devem ser apreciados prioritariamente, obedecendo-se a ordem cronológica de sua entrada em nossa Secretaria.

Observamos que tratando de assunto pertinente, tramita já com Parecer favorável dessa CCJ, o PLE 231/19 que, "Institui o programa municipal de igualdade de gênero nas relações salariais e do trabalho e, institui a Medalha Loreta Valadares".

O que propõe a ilustre autora já vigora em Salvador, conforme Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Orgânica em vigor, além de ferir o inciso I do Artigo 178 do Regimento Interno desta Casa, impedem o presente Projeto de prosperar.

## VOTO

Por ferir a legislação citada no Parecer supra, voto PELA REJEIÇÃO do PLE 417/2019 da Vereadora Marcelle Moraes.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2020.

**Alfredo Mangueira**
Relator.